



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Tribunal de Contas do Estado de Sergipe



Quinta-feira, 18 de abril de 2024 - n. 2887

CONSELHEIROS

PRESIDENTE

Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

VICE-PRESIDENTE

Flávio Conceição de Oliveira Neto

CORREGEDOR-GERAL

Luis Alberto Meneses

Maria Angélica Guimarães Marinho - Ouvidora

Luiz Augusto Carvalho Ribeiro

Ulises de Andrade Filho

José Carlos Felizola Soares Filho

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Rafael Sousa Fonsêca

Francisco Evanildo de Carvalho

Alexandre Lessa Lima

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

PROCURADOR GERAL

Eduardo Santos Rolemberg Côrtes

PROCURADORES

João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello

DIRETORIA GERAL

Ana Roberta Roberti da Fonseca

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Augusto Fabio Oliveira dos Santos

DIRETORIA TÉCNICA

Edson Brasil Filho

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS

Roseane Tavares Oliveira

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA

Hadam Torres Lima

DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA

Miguel Augusto Barreto Melo

DIRETORIA JURÍDICA

Ana Stella Barreto Rollemberg Porto

1a. Câmara

Arquivamento

DECISÃO TC 38.386 PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO: 007951/2017

ORIGEM: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe

ASSUNTO: Revisão de Proventos

INTERESSADO: José Lizandro Soares

UNIDADE DE AUDITORIA: Coordenadoria Jurídica

PROCURADOR: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº 728/2023

RELATOR: Conselheiro Ulises de Andrade Filho

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em sessão da Primeira Câmara realizada em 02/04/2024, sob a presidência do Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira

DAF**RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE****CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROTOCOLO TC Nº 003524/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, de 17 de abril de 2024, referente a prestação de serviços de atendimento para verificação de todos os parâmetros de operação dos Chillers (Grupo Resfriador), Marca Trane RTHB séries U97B09515, U97B09516 e U97B09517, componentes do sistema central de ar condicionado deste Tribunal, a ser executado pelo fabricante dos equipamentos, em favor da empresa TRANE TECHNOLOGIES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.610.517/0001-65, com a participação de sua filial, no valor de R\$ 30.853,00 (Trinta mil, oitocentos e cinquenta e três reais), com fundamento no artigo 74, caput e inciso I da referida Lei nº 14.133/2021, atendo ao disposto no parágrafo único do artigo 72 do mesmo diploma legal, conforme o constante dos autos.

A ratificação da presente inexigibilidade de licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e das unidades de Assessoria Jurídica da Presidência e Coordenadoria de Controle Interno que, em análise aos documentos apresentados pela empresa acima identificada, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir e executar integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação nos sites oficiais, para fins de publicidade e transparência, nos termos da supracitada lei.

Aracaju - SE, 17 de abril de 2024.

SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS

Conselheira Presidente

Gabinete da Cons. Maria Angélica Guimarães Marinho

Intimação

PROCESSO: TC/001107/2016

UNIDADE GESTORA: P. M. DE GARARU

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

INTERESSADO: ANTÔNIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE

RELATORA: MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº INTI-GCMAGM-172/2024

A Excelentíssima Senhora Conselheira MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO, Relatora do Processo em epígrafe, no uso da competência regimental, MANDA expedir a presente INTIMAÇÃO à parte interessada e ao seu procurador legalmente habilitado nos autos, para que, por meio da publicação deste no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, tomem ciência da inclusão do processo em pauta para que, querendo, comparecer à Sessão da Câmara/Pleno desta Corte de Contas, a se realizar aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024, nos termos do art. 167, II, c/c o art. 175 do Regimento Interno